

LEI Nº 483, DE 12 DE JULHO DE 1994.

Autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terras à OBRA SOCIAL MADRE TEREZA, denominada APM AI5, localizada na ARSE 61, com área de 3.536,80 m2, destinada à instalação de Centro Comunitário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de julho
de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal